



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

14.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de Encargos Gerais da Nação.

Ministério das Finanças e do Plano:

Declaração:

De terem sido autorizadas alterações orçamentais no orçamento do Ministério.

Ministério da Administração Interna:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministérios da Educação e Investigação Científica e dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 786/78:

Cria jardins-de-infância em várias localidades.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Habitação e Obras Públicas:

Decreto n.º 194/78:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a construção de mais um piso no edifício do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, na Penha de França, pela importância de 2 652 561\$50.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Código				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Classifi- cação funcional	Classifi- cação económica		Reforços e inscrições	Anulações	
01	02	1.01	01.00	Presidência da República			
			01.02	Gabinete			
	03			Remunerações certas e permanentes:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	240	(a)
				Casa Civil			
			01.00	Remunerações certas e permanentes:			
			01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	420	(a)
	04		01.42	Remunerações de pessoal diverso:			
				A — Outro pessoal	-	311	(a)
				Casa Militar			
			01.00	Remunerações certas e permanentes:			
			01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	240	(a)
	06			Secretaria-Geral			
			01.00	Remunerações certas e permanentes:			
			01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	60	(a)
			01.40	Salários do pessoal dos quadros	-	60	(a)
			03.00	Horas extraordinárias	370	-	(a)
			06.00	Abonos diversos — Numerário	240	-	(a)
			09.00	Abonos diversos — Espécie	60	-	(a)
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	300	-	(a)
			21.00	Bens duradouros — Outros	-	70	(a)
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	400	(a)
			25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	100	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	145	-	(a)
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50	-	(a)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 050	-	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados:			
	A — Despesas próprias do Gabinete do Presidente da Re- pública	-	24	(a)			
52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	290	(a)			
Total do capítulo 01				2 215	2 215		
02	01	1.01	01.00	Conselho da Revolução			
			01.02	Serviços de Apoio			
			01.42	Remunerações certas e permanentes:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 000	(b)
				Remunerações de pessoal diverso:			
				A — Outro pessoal	-	640	(c)
			12.00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	120	-	(c)
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	600	-	(c)
			26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	-	(c)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	600	-	(c)
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	84	(d)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	1 000	-	(c)
			44.00	Outras despesas correntes:			
			44.04	Seguros de material	84	-	(d)
							2 704

Código				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Classificação funcional	Classificação económica		Reforços e inscrições	Anulações	
02	02		13.00	Comissão Constitucional			
				Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	20	—	(c)
	03	2.01	01.02 12.00	Serviços Prisionais Militares			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	250	(d)
				Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	250	—	(d)
04	01	1.01	01.02 38.00 54.00	Total do capítulo 02	2 974	2 974	
				Presidência do Conselho de Ministros			
				Gabinete do Primeiro-Ministro			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	500	(d)
				Transferências — Sector público:			
				1 — Commissariado para os Desalojados	35 000	—	(c)
				Transferências — Sector público:			
				1 — Commissariado para os Desalojados	—	35 000	(c)
					35 000	35 500	
	02		01.00 01.02	Gabinete do Ministro Adjunto			
				Remunerações certas e permanentes:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	222	(d)
	03		01.42 03.00	Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira			
				Remunerações de pessoal diverso:			
				A — Pessoal de limpeza — Tempo parcial	—	1	(d)
				B — Outro pessoal	—	22	(d)
				Horas extraordinárias	23	—	(d)
	09		26.00 29.00 30.00 31.00 44.00 44.09	Secretaria-Geral			
				Bens não duradouros — Consumos de secretaria	—	200	(d)
				Aquisição de serviços — Locação de bens	200	—	(d)
				Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	260	—	(d)
				Aquisição de serviços — Não especificados	—	260	(d)
				Outras despesas correntes:			
				Diversas:			
				G — Despesas resultantes da reestruturação do Governo	722	—	(d)
					1 182	460	
				Total do capítulo 04	36 205	36 205	
				Total	41 394	41 394	

(a) Despacho de 28 de Dezembro de 1978.

(b) Despacho de 12 de Agosto de 1978.

(c) Despacho de 30 de Novembro de 1978.

(d) Despacho de 29 de Dezembro de 1978.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1978. — O Director, Francisco António Godinho Lobo.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publicam as alterações orçamentais autorizadas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do citado diploma, no actual orçamento do Ministério das Finanças e do Plano, por despacho do Conselho de Ministros de 27 de Dezembro de 1978:

Capítulo	Divisão	Classificação funcional	Classificação económica	Número ou alínea	Ministérios — Rubricas	Em contos	
						Reforços ou inscrições	Anulações
60	03				06 — Ministério das Finanças e do Plano		
					Despesas excepcionais		
					Secretaria-Geral		
		1.01.0	39.00	1	Transferências — Empresas públicas:		
			39.00		Subsídios diversos	91 700	—
70					Despesas comuns		
			44.00		Outras despesas correntes:		
			44.09		Diversas:		
		1.01.0	44.09	A)	Dotação provisional, conforme n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/77	—	91 700
						91 700	91 700

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1978. — O Director-Geral, *João Miguel Lourenço Gomes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto na parte final no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdivisão	Funcional	Económico		Reforços e inscrições	Anulações	
08	01			Administração local			
				Direcção-Geral			
		1.01.0	09.00	Abonos diversos — Em espécie	12	—	(a)
		1.01.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	—	12	(a)
					12	12	

(a) Despacho de 14 de Dezembro de 1978.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1978. — O Director, *Alberto Rosa*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão Subdivisão	Funcional	Económica		Reforços e inscrições	Anulações	
03	01			1 -- Secretaria de Estado da Energia e Indústrias de Base			
				Gabinete do Secretário de Estado			
				Gabinete			
			01.00	Remunerações certas e permanentes:			
		8.01	01.44	Representação certa e permanente	9	-	(a)
			44.00	Outras despesas correntes:			
			44.09	Diversas	-	9	(a)
					9	9	

(a) Despacho de 5 de Dezembro de 1978. Acordo prévio de 30 de Dezembro de 1978.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1978. — O Director, *Manuel Venâncio Santos da Fonseca*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 786/78

de 30 de Dezembro

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 386/78, de 6 de Dezembro de 1978:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Educação e Investigação Científica e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1 — São criados e entram em funcionamento no ano escolar de 1978-1979 os jardins-de-infância constantes do mapa anexo à presente portaria, nas localidades nele expressamente indicadas.

2 — Os lugares de educadores de infância a afectar a cada jardim-de-infância são os constantes do mapa anexo a esta portaria.

Ministérios da Educação e Investigação Científica e dos Assuntos Sociais, 30 de Dezembro de 1978. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Acácio Manuel Pereira Magro*.

Mapa anexo à Portaria n.º 786/78, desta data

Distrito	Concelho	Localidade	Número de lugares
Aveiro	Anadia	Arcos	1
		Casal Comba	1
		Luso	1
		Luso, S. Pedro de Lameira	1
	Mealhada	Mealhada	1
		Vacariço	1
		Ventosa do Bairro	1
		Pardelhas	1
	Murtosa	S. João da Madeira	10

Distrito	Concelho	Localidade	Número de lugares
Beja	Aljustrel	Ervidel	1
		Salvada	1
		Ferreira do Alentejo	1
		Vila de Frades	1
		Ferreiros, Feira Nova	2
Braga	Braga	Chavão	1
		Braga	6
		Bucos	1
		Refojos	1
		S. Nicolau	1
Bragança	Cabeceiras de Basto	Creixomil	1
		Vieira do Minho	1
		Seixo de Ansiães	1
		Sendim	1
		Carviçais	1
Castelo Branco	Fundão	Tortosendo	2
		Alpedrinha	1
		Aldeia do Bispo	1
		Sertã	1
		Coimbra	2
Coimbra	Penacova	Penacova	2
		S. Pedro de Alva	1
		Montemor-o-Velho	1
		Bobadela	1
		Samuel, Marco	1
Évora	Tábua	Midões	1
		Arcos	1
		Mourão	2
		Campo	1
		Faro	1
Faro	Reguengos de Monsaraz	Porches	1
		Vale de Azares	1
		Mata de Lobos	1
		Fornos de Algodres	1
		Folgosinho	1
Guarda	Sabugal	Aldeia Velha	1
		Sameice	1
		Santa Marinha	1
		Seia	4
		Freixo de Numão	1
Leiria	Vila Nova de Foz Côa	Salir de Matos	1
		Lisboa, Benfca	3
		Alter do Chão	1
		Terrugem	1
		Portalegre	1
Lisboa	Portalegre	Portalegre, S. Lourenço	4
		Penafiel	2
		Porto	1
		Tramagal	1
		S. João Baptista	3
Portalegre	Benavente	Azoia de Cima	1
		Romeira	1
		Vale de Santarém	1
		Santarém	2
		Sardoal	3
Porto	Santarém	Sardoal	1
		Torrão	2
		Caparica	2
		Santo André	2
		Bela	1
Santarém	Sardoal	Longos Vales	1
		Tanjil	1
		Valadares	1
		Refojos do Lima	1
		Viana do Castelo	1
Setúbal	Almada		6
		Vila Grande	1
		Chaves	3
		S. Pedro	2
		Castro de Aire	1
Viana do Castelo	Monção	Baldos	1
		Moimenta da Beira	1
		Rua	1
		Carvalhal Redondo, Aguiçeira	1
		Santar	1
Vila Real	Ponte de Lima	Senhorim	1
Viseu	Viana do Castelo		
Vila Real	Boticas		
Viseu	Chaves		
Vila Real	Vila Real		
Viseu	Castro Daíre		
Vila Real	Moimenta da Beira		
Viseu	Nelas		

Distrito	Concelho	Localidade	Número de lugares
Viseu	Santa Comba Dão	S. João de Areias	1
		S. João de Areias, Pinheiro de Azere	2
		S. João de Areias, Póvoa dos Moqueiros ...	2
		S. João de Areias, Treixedo	3
		Vila Pouca	1
Funchal	Tondela	S. Miguel do Outeiro, Quinta de Carvalhães	1
		Viseu	1
		Campo, Vila Nova do Campo Mundão	1
		Madalena do Mar	1
	Santana	S. Jorge	1

O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Acácio Manuel Pereira Magro*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos			Alínea	Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Funcional	Económica			Reforços e inscrições	Anulações	
04				Comissão Coordenadora de Financiamento dos Serviços de Saúde			
				<i>Despesas correntes:</i>			
		38.00		Transferências — Sector público:			
	4.02.0	38.00	2	Administrações distritais de saúde, centros de saúde, unidades médico-sociais e outros	—	436 140	(a)
	4.01.0		3	Serviços distritais dos serviços médico-sociais	436 140	—	(a)
					436 140	436 140	

(a) Despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1978.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1978. — O Director, *Hélder Santos*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Capítulo	Divisão e sub-divisão	Funcional	Económica	Rubricas orçamentais	Em contos		Referência à autorização ministerial
					Reforços e inscrições	Anulações	
10	01	8.07	06.00	Abonos diversos — Numerário	45	—	
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	—	71	
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	26	—	
11		8.07	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	—	100	
			40.00	Transferências — Empresas privadas:			
				1 — Diversos	100	—	
					171	171	(a)

(a) Despacho de 30 de Dezembro de 1978.

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1978. — Pelo Director, *Jorge Machado de Sousa Ganho*.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS****Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais****Decreto n.º 194/78****de 30 de Dezembro**

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para «Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, na Penha de França — Construção de mais um

piso no edifício do fim da «parada», pela importância de 2 652 561\$50.

Art. 2.º — 1 — O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

Em 1978 — 1 325 000\$;

Em 1979 — 1 327 561\$50.

2 — A importância fixada para o último ano será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

Carlos Alberto da Mota Pinto — Manuel Jacinto Nunes — João Orlindo Almeida Pina.

Promulgado em 30 de Dezembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.